



## **ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO**

**ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E SOCIEDADE FILARMÓNICA DE CRESTUMA**

**- APOIO À REALIZAÇÃO DE OBRAS NA SEDE -**

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante;

**E**

**SOCIEDADE FILARMÓNICA DE CRESTUMA**, com sede na Rua Central n.º 408 - 4415-581 – Crestuma, NIF: 501 877 533, representada pelo Presidente da Direção, José Manuel Campos de Oliveira, com poderes para este ato, doravante designado por **Instituição** ou segunda outorgante.  
Considerando que:

É celebrada a seguinte Adenda:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **(OBJETO)**

A presente adenda tem por objeto a revisão da comparticipação financeira para o apoio às obras na sede da Sociedade Filarmónica de Crestuma, prevista na cláusula segunda do Acordo de Colaboração aprovado em reunião da Câmara Municipal de 09 de novembro de 2015.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **(DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)**

À comparticipação prevista na cláusula segunda do Acordo de Colaboração celebrado entre as partes, o Município de Vila Nova de Gaia acorda transferir para a segunda outorgante uma verba suplementar de 104.000,00 euros (cento e quatro mil euros), IVA incluído, destinada a fazer face aos custos com a segunda fase das obras da sede, não previsíveis no pedido inicial.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **(MANUTENÇÃO DO CONTEÚDO DO ACORDO)**

Em tudo o mais, mantém-se em vigor entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Sociedade Filarmónica de Crestuma, o clausulado no referido Acordo, com as alterações constantes da presente adenda, que fazem parte integrante do mesmo.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **(VIGÊNCIA E REVISÃO DA ADENDA)**

A presente adenda é válida pelo mesmo período que o Acordo de Colaboração.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 19 de fevereiro de 2018

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Sociedade Filarmónica de

Crestuma

O Presidente da Direção



José Manuel Campos de Oliveira

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 28 de dezembro de 2017
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2001-A-279 (Compromisso n.º 2018/447 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)

